



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

LEI N° 2.486/2015

Dispõe sobre a revisão salarial geral anual dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Itapecerica - MG.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal de Itapecerica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido, a partir de 1° de março de 2015, a revisão salarial geral anual, com base no INPC-IBGE, que corresponde a 6,22% (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento) sobre a remuneração básica dos servidores públicos efetivos e comissionados vinculados ao Poder Executivo do Município de Itapecerica - MG.

Art. 2° - Não terão direito ao reajuste previsto no artigo 1°, aqueles servidores que já foram beneficiados pelo aumento do salário mínimo em 1° de janeiro de 2015, correspondente a 8,84 (oito inteiros e oitenta e quatro centésimo por cento).

Art. 3° - Os servidores municipais que em dezembro de 2014, percebiam salários entre o salário mínimo à época (R\$ 724,00) e o salário mínimo atual (R\$ 788,00) terão direito ao reajuste previsto no artigo 1°, calculado sobre os seus salários de dezembro de 2014.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

PUBLICADO EM:
25 / 03 / 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2015.

Itapecerica - MG, 25 de março de 2015.

Antônio Dianese

PREFEITO MUNICIPAL